

Lei nº 01/81

Sumula: Autoriza o poder Executivo municipal a firmar termo de convênios e aditivos com o Estado do Paraná, objetivando a execução, no município, de obras de controle da erosão urbana, e de outras providências.

Faço saber que a câmara municipal de Pinhão do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o poder Executivo municipal autorizado a firmar com o Estado do Paraná os termos de convênios e respectivos termos aditivos, como se fizerau necessários, objetivando a execução de obras de controle da erosão urbana, no município, em conformidade com as programações e os planos de trabalho a serem desenvolvidos pelo programa especial de controle da erosão do solo no Noroeste do Paraná — "Pronoroeste".

Parágrafo Único — Os termos dos convênios e aditivos deverão obedecer as minutas elaboradas pela Superintendência do Controle da Erosão

no Paraná - Sucepar, da Secretaria de Estado do Interior, e as obras deverão ser executadas com base nos respectivos projetos e orçamentos aprovados por aquela superintendência.

ART. 2º — Fica o poder Executivo municipal autorizado, igualmente, a assumir nos termos dos convênios e aditivos a serem firmados a obrigação de custear, por meio de próprios do erário municipal, até 33,4% (trinta e três vírgula quatro por cento) do valor total das obras objetivadas.

ART. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura municipal de Itauna do Sul, em 30 de março de 1981.

Luiz Fernandes Reche
Prefeito municipal